



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Ofício n. 138/25

Itaú de Minas, 22 de Setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Ângelo de Almeida

Juiz Eleitoral - Cartório Eleitoral da Comarca de Pratápolis

Praça Castorino de Souza, 364, Térreo, Centro, Pratápolis, CEP: 37970-000

E-mail: zona293@tre-mg.jus.br

Assunto: Informações solicitadas para UAE

Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0000017-46.2025.6.13.8293

Senhor Juiz.

Tendo em vista a orientação deste Tribunal, vimos encaminhar as informações pendentes do servidor e sua documentação para prosseguimento da instalação da Unidade de Atendimento Eleitoral na sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Inicialmente informamos que a grade de proteção da janela e da porta da Sala cedida será instalada conforme sugerido no relatório resultante da análise de segurança deste Órgão.

Em relação as pendências solicitadas acerca do servidor cedido seguem abaixo:

a) **Órgão de origem:** Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

- I. a natureza jurídica do órgão de origem – Poder Executivo Municipal;
- II. o nome do cargo ocupado pelo servidor – Cargo de Agente Administrativo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

III. o grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo – Ensino Médio Completo; Cursando Ensino Superior

IV. trata-se de servidor efetivo;

V. ocupa cargo isolado, não ocupa cargo técnico, nem científico ou nem magistério;

VI. já cumpriu estágio probatório;

VII. não encontra sob sindicância;

VIII. não se encontra sob processo administrativo disciplinar;

XI. não exerce cargo comissionado em sua repartição de origem.

X - Nomeado pela Portaria N. 4622, de 29 de março de 2016.

Informamos ainda que Administração Municipal de Itaú de Minas não adota Termo de Posse dos servidores, somente a Portaria de Nomeação que segue novamente em Anexo

b) Seguem Anexos:

- Cópia da Portaria N. 4622, de 29 de março de 2016
- Cadastro do servidor – cadastro preenchido, assinado e carimbado pelo órgão de origem.
- Declaração do Prefeito (Representante do Órgão de Origem do servidor)

Desde já agradecemos imensamente a vossa presteza e atenção.

Cordialmente,

FABIANO GOMES DE LIMA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
 SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
 SEFOT - Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo

PARA PREENCHIMENTO, VERIFICAR AS
 INSTRUÇÕES NO FINAL DO DOCUMENTO.

CADASTRO DE SERVIDOR – ÓRGÃO DE ORIGEM

Servidor removido / requisitado / cedido / em lotação provisória

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM

Espaço reservado ao setor de pagamento do TRE-MG

Matrícula: _____ Lotação: _____ Início de exercício: _____ / _____ / _____ Resp. digitação: _____
 Recebido em _____ / _____ / _____ (Obs.: _____)
 Atualizado em _____ / _____ (Sistemas Folha / Gestão / Previdência)

Identificação do Órgão de Origem

Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas CNPJ: 23.767.031.0001-78

Identificação do Servidor à disposição da Justiça Eleitoral

Nome: Maíraheus Silva Rodrigues Ferreira

CPF: 12536173682 PIS/PASEP: 20061792873 Matrícula Órgão Origem: 12843 Ingresso Órgão Origem: 05/04/2016

Remuneração do Servidor no Órgão de Origem

Valor Total Mensal: R\$ 1626,20 (Mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos)
 Vencimento Básico: R\$ 1547,63 (Mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)
 Alteração a partir de: 01/2025 (mês/ano)

Importante: Deve ser considerado como "VALOR TOTAL MENSAL" o somatório das rubricas que compõem a base de cálculo para serviço extraordinário. Desconsiderar abons de qualquer natureza não incorporados aos vencimentos, remuneração de férias e 13º salário, parcelas indenizatórias, tais como benefícios sociais, valores de função comissionada e outros adicionais que não sejam percebidos pelo servidor durante o período da cessão ao TREMG.

Carga Horária Semanal do Cargo Efectivo do Servidor no Órgão de Origem

44h 40h 35h 30h 25h 20h Outra C.H.Sem, especificar: _____
 Tipo do Ato (Origem e/ou Alteração): _____ Vigência a partir de: _____ / _____ / _____

Importante: Deve ser informada a carga horária a ser cumprida pelo servidor durante o período de exercício no TREMG.

Regime de Previdência no Órgão de Origem

1. Se servidor removido/em lotação provisória, informar:
 - 1.1. PSSS Integral PSSS Teto
 - 1.2. Opção no órgão de origem por incidência de PSSS sobre:
 FC/CJ (incluir subst.) adic. insalubr. adic. serviço extraordinário adic. noturno
 - 1.3. Opção no órgão de origem por incidência de Funpresp-jud sobre:
 FC/CJ (incluir substituição) adicional insalubridade

Tipo do Ato (Origem/Alteração): _____ Data de vigência: _____ / _____ / _____

2. Se servidor não integrante do quadro permanente do Poder Judiciário Federal, informar:

- 2.1. Servidor público requisitado/cedido da esfera: federal estadual municipal
- 2.2. Encontra-se vinculado ao:
 Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) ou
 Regime Próprio de Previdência Social, denominado: _____

Tipo do Ato: _____ Data vigência: _____ / _____ / _____ Data opção: _____ / _____ / _____ Categória: _____

2.3. Dados do Regime Próprio:

2.3.1. CNPJ: _____ (não preencher se PSSS)

2.3.2. Incidências no órgão de origem (se vinculado a regime próprio de previdência social):

- . Exercício de função comissionada/cargo em comissão: sim ou não
- . Substituição: sim ou não
- . Hora-extra: sim ou não
- . Adicional noturno: sim ou não

Importante: Caso haja incidência sobre idênticos valores percebidos no TREMG, apresentar, em documento anexo, as informações sobre as remunerações e respectivas incidências, fundamentação legal, dados relativos à consignação, percentual de alíquotas de desconto para o empregado (segurado) e para o empregador (patronal).

Dados do Responsável pelas Informações (para contato)

Nome: Paulo Cesar de Oliveira Cargo: Chefe de Setor Pessoal Em 20/08/2020
 Telefone/e-mail para contato: 35984657382 Assinatura (com carimbo): Paulo Cesar de Oliveira
 Chefe de Setor Pessoal
 Itaú de Minas - MG

Para Controle e Ciência do Servidor Assinar, digitalizar original e enviar documento.pdf via SOS para SEFOT

Recebido em _____ / _____ / _____ Cliente e de acordo:

Advertência: A omissão ou a prestação de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, tipifica crime contra fé pública, nos Termos do art. 299 do decreto-lei n.º 2.945, de 7/12/40, Código Penal Brasileiro:
 Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que deve constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único – se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais**

DECLARAÇÃO

Eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal de Itaú de Minas/MG, DECLARO junto ao TREMG, visando a instalação da **Unidade e Atendimento ao Eleitor – UAE** – na sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas que, fica desde já permita a cessão do servidor abaixo relacionado, conforme informações abaixo:

Nome – **Matheus Silva Rodrigues Ferreira**

a) Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

- I. a natureza jurídica do órgão de origem – Poder Executivo Municipal;
- II. o nome do cargo ocupado pelo servidor – Cargo de Agente Administrativo;
- III. o grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo – Ensino Médio Completo; Cursando Ensino Superior
- IV. trata-se de servidor efetivo;
- V. ocupa cargo isolado, não ocupa cargo técnico, científico ou de magistério;
- VI. já cumpriu estágio probatório;
- VII. não encontra sob sindicância;
- VIII. não se encontra sob processo administrativo disciplinar;
- XI. não exerce cargo comissionado em sua repartição de origem.

b) Seguem Anexos:

- Cópia do termo de posse do servidor no órgão de origem ou justificativa da sua ausência.
- Cópia do Edital do concurso que o servidor ingressou no órgão de origem.
- Cadastro do servidor – cadastro preenchido, assinado e carimbado pelo órgão de origem.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 18 de Agosto de 2025.

NORIVAL FRANCISCO 
Assinado de forma digital por NORIVAL
FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Dados: 2025.08.19 08:14:04 -03'00'

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**

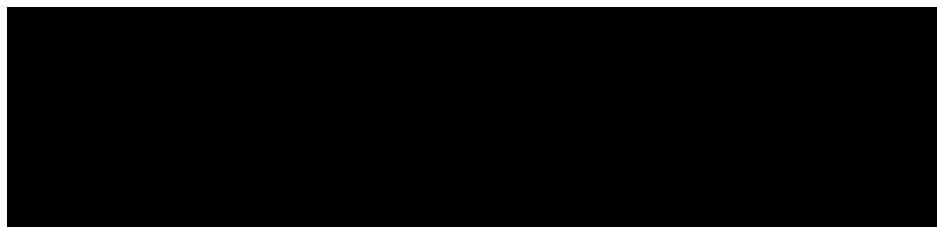
Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 340 - Fone/ Fax: (0**) 35-3536-4400 - CEP: 37975-000 - Itaú de Minas / MG
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INS. EST. ISENTA - CEP 37975-000

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

04



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**Portaria n.º 4622
De 29 de março de 2016**

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, **NOMEIA**, o senhor **MATHEUS SILVA RODRIGUES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-16.792.883, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 125.361.736-82, aprovada em concurso público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível II – CAD - 017 - 015, grau A, devendo submeter-se aos exames pré-admissionais, tomar posse e entrar em exercício, nos prazos legais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 29 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
[PREFEITO MUNICIPAL]





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**
